



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA  
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

RI-IRT n.º 390/2021

Despacho:

Com Condo.  
Arquivado  
12.10.21  
Hef.

**1. Entidade averiguada**

Identificação:

Atividade da entidade: Alojamento Local - Moradia

Morada:

Concelho e Ilha:

Telefone e endereço eletrónico:

Responsável:

Plataforma *online*: [www.airbnb.pt](http://www.airbnb.pt)

RRAL: (cancelado)

**2. Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades de 2021, no dia 19 de janeiro de 2021, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular na plataforma *online* acima identificada.

**3. Descrição**

Na tipologia de moradia, a oferta publicitava seis camas enquanto só tem licença para cinco, e dois quartos enquanto só detinha registo só para um. Assim, procedeu-se à notificação da proprietária através de ofício SAI-IRT/2021/61, concedendo um prazo de dez dias úteis, para proceder à sanção das irregularidades, ao qual não respondeu nem evidenciou a regularização, apesar de ter sido rececionado o ofício e o mail. Assim foi enviada 2ª notificação e mail à proprietária, SAI-IRT/2021/276, à qual voltou a não responder, nem evidenciou a regularização.

**4. Enquadramento legal:**

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art.º 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art.º 4.º-A).

**5. Conclusões e propostas:**

Apesar de o alojamento, identificado no ponto 1, não ter respondido às duas notificações mencionadas no ponto 3, nem ter evidenciado a regularização das irregularidades detetadas, após consulta à última listagem de AL (DRTur-09.06.2021) verificou-se que o alojamento deixou de constar da mesma, e foi cancelada a publicidade na plataforma, pelo que se propõe a conclusão e arquivamento do presente procedimento.

À Consideração Superior de V. Exª,

Angra do Heroísmo, 25 de junho de 2021.

O Inspetor: \_\_\_\_\_

*dm R*